



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Nº 1301

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Outros atos	6
Terceiro Setor	6
Extrato - Termo de Fomento	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.134/2022 =**
de 19 de outubro de 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento Administrativo nº 15.805/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público M. P. F., lotado no emprego público de Motorista, regido pela CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos termos da alínea b, h e j do art. 482, da CLT, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo n. 15.805/2022.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 9.686, de 15 de dezembro de 2021.

Paragrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designado o servidor Marcelo Aparecido de Mattos, representante da Diretoria interessada, que

acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bariri, 19 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 10.135/2022 =
de 19 de outubro de 2022.

Dispõe sobre afastamento preventivo.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2022, o Sr. M. P. F., Motorista efetivo desta Municipalidade, Matrícula 5392, conforme determina o art. 10. da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, em decorrência da instauração do Processo Administrativo nº 15.805/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bariri, 19 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 10.136/2022 =
de 20 de outubro de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **31 de outubro de 2022**, o **Sr. Rodrigo de Souza Xavier**, do emprego temporário de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.137/2022 =
de 20 de outubro de 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **31 de outubro de 2022**, o **Sr. Fabio de Alice Felizari**, do emprego temporário de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 10.138/2022 =

de 20 de outubro de 2022.

*Designa Responsável pela
Unidade da Ouvidoria Municipal.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **Beatriz Ocon Ferreira** para responder pela Unidade da Ouvidoria Municipal, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.393, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de outubro 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Atos Administrativos**Outros atos administrativos****MUNICÍPIO DE BARIRI****ERRATA Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital nº 04/2022, publicado no diário oficial no dia 07 de outubro de 2022, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico PSF I, médico Otorrinolaringologista e Médico Oftalmologista, no que tange ao seguinte item:

ONDE SE LÊ:

4.4.1. Para confirmação da inscrição, deverão ser encaminhados os documentos do candidato exigidos no presente edital para inscrição, ao e-mail rh3@bariri.sp.com com a identificação do candidato, no mesmo prazo previsto para a inscrição.

LEIA-SE:

4.4.1. Para confirmação da inscrição, deverão ser encaminhados os documentos do candidato exigidos no presente edital para inscrição, ao e-mail rh3@bariri.sp.gov.br com a identificação do candidato, no mesmo prazo previsto para a inscrição.

Tendo em vista o erro presente neste edital, corrigido nesta errata ficam prorrogadas as inscrições até **31/10/2022**.

Bariri, 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **PRORROGAR O PRAZO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico PSF I, Médico Otorrinolaringologista e Médico Oftalmologista, que passa a ter como data final **31 de outubro de 2022**, para as vagas previstas no Edital nº 04/2022, publicado no diário oficial no dia 07 de outubro de 2022, ficando mantidas as demais disposições nele contidas.

A presente prorrogação justifica-se devido ao erro contido no Edital corrigido através da Errata 01/2022.

Bariri, 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 57/2022 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 57/2022, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: Mateus de Oliveira Magazine-ME, itens: 04, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 25, 29, 30, 32, 34, 37, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 51, 60, 61, 63, 66 e 67; Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda-ME, itens: 12, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 33, 43, 44, 45, 54 e 68; Supermercado Pegorin Ltda, itens: 01, 03, 05, 06, 07, 10, 21, 28, 35, 36, 38, 49, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65 e 69; Cirúrgica União Ltda, itens: 31, 41, 50 e 52, sendo o registro de preços para eventual aquisição de materiais para estoque, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$3.945.228,12. Abelardo Maurício Martins Simões Filho – Prefeito.

Outros atos

Tomada de Preços nº 12/2022 - Habilitação

A C.P.L. torna público que, após análise da documentação apresentada na Tomada de Preços nº 12/2022, decidiu habilitar a empresa Squadro Administração Construção e Serviços Eireli. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para eventuais recursos, e, caso não haja nenhum recurso interposto contra a decisão da Comissão, fica designado o dia 27/10/2022, as 14h00 horas, para abertura do envelope nº 02 “proposta de preços”.

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

Extrato do Termo de Fomento n. 003/2022 Processo Administrativo nº. 67.547/2022

Concedente: Prefeitura Municipal de Bariri;
Convenente: Creche Madre Leônia;
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização de obras nas instalações da Creche Madre Leônia, a fim de proporcionar o bem-estar dos alunos, professores e funcionários da entidade e a otimização das atividades desenvolvidas;
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Vigência:** 06 (seis) meses; Data de assinatura: 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP